

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO, PSTALE DE LA COMPANIA DE L

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ADESÃO (CARONA) Nº 06.003/2023-AD

A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com endereço na Rua Queiroz Pessoa, n° 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 62.900-000, vem convocar a empresa LITERAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (F MAIA DE OLIVEIRA – ME), CNPJ N° 18.089.849/0001-49, localizada no endereço João Ricardo da Silveira, 214 – Alto São Francisco, Quixadá-CE, CEP: 63.908-135, e-mail: fcomaia@hotmail.com, tel. (88) 2147-0386, (88) 9.9217-7352, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, assinar o contrato decorrente do processo de ADESÃO (CARONA) N° 06.003/2023-AD, que tem como objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (DIVERSOS TIPOS DE VESTUARIO/VESTIMENTAS) PARA COMPOR O FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

Banabuiú/CE, 01 de dezembro de 2023.

Jmaculada Conucea 5 loseus IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RECEBIDO EM:	
LITERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA:18089849000149	Assinado de forma digital por LITERA COMERCIO E SERVICOS LTDA:18089849000149 Dados: 2023.12.05 11:24:13 -03'00'
ASSIN	ATURA

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR







TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2023.12.01.02





PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº, 23,444,672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 62.900-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela respectiva, Sra. Imaculada Conceição Silveira, Secretária Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LITERAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (F MAIA DE OLIVEIRA - ME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no, CNPJ Nº 18.089.849/0001-49, localizada no endereço João Ricardo da Silveira, 214 - Alto São Francisco, Quixadá-CE, CEP: 63.908-135, e-mail: fcomaia@hotmail.com, tel. (88) 2147-0386, (88) 9.9217-7352, por seu representante legal, Sr. Francisco Maia de Oliveira, CPF Nº. 037.951.203-30. doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, ADESÃO (CARONA) Nº 06.003/2023-AD, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (DIVERSOS TIPOS DE VESTUARIO/VESTIMENTAS) PARA COMPOR O FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICÍPIO, JOVENS E ADULTOS DO FUNDAMENTAL. RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO (INFANTIL)	QTD POR TAMANHO	QTD TOTAL	MARCA	VL UNT	VALOR TOTAL
1	ITEM 01 - CAMISA REGATA INFANTIL- aquisição de camisa para fardamento em Malha Piquet, composta de 100% poliéster na cor branca, com a gola redonda ou em V, e cavas na cor verde bandeira e branco, com viés de 2 cm nas cavas e gola em poliéster. Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em pintura sublimada conforme layout, em suas cores padrão medindo 8cm de largura x 8 cm de altura. Na parte de trás da camiseta deverá ter a identificação em pintura sublimada com logomarca do Governo Municipal conforme layout, e o nome da Secretaria de Educação. Gola e cavas da camiseta deverão ser confeccionadas em maquinas retilíneas, contornadas em tecido de poliéster com 2 cm na cor verde. A barra do corpo da camiseta deverá ser	P - 103 M - 637 G 159	899	PRÓPRIA	R\$ 27,79	R\$ 24.983,21

CNPJ: 23.444.672/0001-91 F: 06.920.303-2





ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASME				
899 PRÓPRIA R\$ 29.100,63				

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

2





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASMÉ

gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliester Nº 120. A bermuda ser isenta de qualquer comprometa que apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. (TAMANHO VARIADOS -COM ACORDO **LEVANTAMENTOS** Α SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

DESCRIÇÃO (ENS

ITEM 03 - CAMISA GOLA A POLO PARA O ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL I- aquisição de camisa para fardamento em Malha Piquet, composta de 100% poliéster na cor branca, com a gola a polo em poliéster . Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em pintura sublimada conforme layout, em suas cores padrão medindo 8cm de largura x 8 cm de altura. Na parte de trás da camiseta deverá ter a identificação em pintura sublimada com logomarca do Governo Municipal conforme layout, e o nome da Secretaria de Educação. Gola e viés manaas deverão em máquinas confeccionados retilineas, contornadas em ribana 2 cm na cor verde bandeira. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2 cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overlook 2 nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação da gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster Nº 120. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação de

P - 267 M - 510 G - 420 PRÓPRIA R\$ 66.708,81					
P - 267 M - 510	SINO FUNDA	AMENTAL	. 1)		
	P = 267 M = 510			R\$ 55,73	

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

3





	BANABUIÚ				ICIPAL	DO DO CEARÁ DE BANABUIÚ
	CRESCENDO E DESENVOLVENDO	SE	CRETARIA	A MUNICIPA	L DE EDUC	LOR E
4	uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 peças por embalagem. (TAMANHO VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). ITEM 04 - CALÇA PARA O ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - Confeccionada em tecido TWO WAY, na cor verde bandeira. A cintura deverá possuir um elástico com largura de 3,5cm, embutido e rebatido com máquina de ponto com 4 agulhas. A calça deverá ser toda costurada em máquina de braço fechamento lateral embutido e rebatido externamente com 2 agulhas e travetado no seu gancho inferior da calça e acabamentos das pernas. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2 cm de largura em máquina goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanha da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executado na peça e o pais onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da bermuda deverá ser 100% poliester Nº 120. A CALÇA deve ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. (TAMANHO VARIADOS – DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	P - 267 M - 519 G - 420	1.197	PRÓPRIA	R\$ 96,21	R\$ 115.163,37
5	DESCRIÇÃO (EN ITEM 05 - CAMISA GOLA A POLO PARA O ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL II aquisição de camisa para fardamento em Malha Piquet, composta de 100% poliéster na cor branca, com a gola a polo em poliéster . Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em	P - 284 M -605 G- 300	1.189	- II) PRÓPRIA	R\$ 55,73	R\$ 66.262,97

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.-SI

pintura sublimada conforme lavout. em suas cores padrão medindo 8cm de largura x 8 cm de altura. Na parte de trás da camiseta deverá ter a identificação em pintura sublimada com logomarca do Governo Municipal conforme layout, e o nome da Secretaria de Educação. Gola e viés deverão das mangas confeccionados em máquinas retilíneas, contornadas em ribana 2 cm na cor verde bandeira. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2 cm em máguina goleira de 3 agulhas. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overlook 2 nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação da gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camiseta deverá ser 100% poliéster Nº 120. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação de uso. Todas as peças deverão ser plásticos embaladas em sacos transparente uma por uma em pacotes de 10 peças por embalagem. (TAMANHO VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). ITEM 06 - CALÇA PARA O ALUNO DO **ENSINO FUNDAMENTAL** Confeccionada em tecido jeans com elastano com 78% algodão e 20% de poliéster e 2% de elastano na cor azul. A cintura deverá possuir uma barra de 4 cm com botão rebatido com máquina P - 284 R\$ R\$ de ponto com 4 agulhas e e zíper de **PRÓPRIA** M -605 1.189 114,393,69 96.21 . A calça deverá ser toda 15cm G-300 costurada em máquina de braço fechamento lateral embutido e rebatido externamente com 2 agulhas e travetado no seu gancho inferior da calca e acabamentos das pernas. A barra das pernas deverá ser rebatida com 2 cm de largura em máquina

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

6





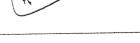
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME

goleira 2 agulhas. Na parte interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanha da peça, composição do razão social do fabricante, o tecido. número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executado na peça e o pais onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da calça deverá ser 100% poliester Nº 120. A CALÇA deve ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. Todas as pecas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças embalagem. (TAMANHO por VARIADOS — DE ACORDO COM O **SER** LEVANTAMENTOS Α FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

DESCRIÇÃO (EDUCAÇ

ITEM 07 -CAMISA GOLA A POLO PARA O ALUNO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS aquisição de camisa para fardamento em Malha Piquet, composta de 100% poliéster na cor branca , com a gola a polo em poliéster . Na altura do peito esquerdo deverá conter o brasão do município em pintura sublimada conforme layout, em suas cores padrão medindo 8cm de largura x 8 cm de altura. Na parte de trás da camiseta deverá ter a identificação em pintura sublimada com logomarca do Governo Municipal conforme layout, e o nome da Secretaria de Educação. Gola e viés deverão das mangas máquinas confeccionados em retilíneas, contornadas em ribana 2 cm na cor verde bandeira. A barra do corpo da camiseta deverá ser rebatida com largura de 2 cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overlook 2 nas laterais e ombros. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a

ÇÃO JOVEN	S E ADU	LTOS)		
G -16	16	PRÓPRIA	R\$ 55,73	R\$ 891,68



7

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

14/4					······································	······································
		SE	CRETARI	A MUNICIPA	L DE EDUC	ÄÇÃO - SME
- V.					1471	CILMY ON
					/ 3 7	
	per evecutada na peca e e país ende fei				T 4 1	9/2
	ser executada na peça e o país onde foi				5 7	4
	ou será fabricada. Tolerância mínima				1	00
	de variação da gramatura será de 2% (33	4 6
	dois por cento). A linha utilizada para a				1	90
	confecção da camiseta deverá ser					The state of the s
	100% poliéster Nº 120. A camiseta					
	deverá ser isenta de qualquer defeito					
	que comprometa sua apresentação de					
	uso. Todas as peças deverão ser					
	embaladas em sacos plásticos					
	•					
	transparente uma por uma em pacotes					
	de 10 peças por embalagem.					
	.(TAMANHO VARIADOS – DE					
	ACORDO COM O LEVANTAMENTOS					
	A SER FORNECIDO PELA					
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).				11/4/1907/19	
	ITEM 08 - CALÇA PARA OS ALUNOS					N. I
1	DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					53
	ADULTOS - Confeccionada em tecido					
	jeans com 97% algodão com pelo					
:	menos 3% de elastano em jeans				lve sa k	· .
ł	************************************					
l	profissional na cor tradicional. A cintura					
	deverá possuir uma barra de 4 cm com					
	botão rebatido com máquina de ponto					
	com 4 agulhas e e zíper de 15cm . A					
	calça deverá ser toda costurada em					
	máquina de braço fechamento lateral					
	embutido e rebatido externamente com					
	2 agulhas e travetado no seu gancho					
l	inferior da calça e acabamentos das					
	pernas. A barra das pernas deverá ser					
1	rebatida com 2 cm de largura em					
	máquina goleira 2 agulhas. Na parte					
	interna deverá ser costurada com o					9.3
	indicativo do tamanha da peça,					7
_		G- 16	16	PRÓPRIA	R\$	R\$
8	composição do tecido, razão social do	G- 10		111011111	96,21	1,539,36
	fabricante, o número de inscrição do					and the state of t
	CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de					
	lavagem a ser executado na peça e o				i la	
	pais onde a peça foi ou será fabricada.					
	Tolerância mínima de variação na					and the state of t
	gramatura será de 2% (dois por cento).					
	A linha utilizada para a confecção da					
	bermuda deverá ser 100% poliester Nº					
	120. A CALÇA deve ser isenta de					
	qualquer defeito que comprometa sua		•			
	apresentação e uso. Todas as peças	****				
	deverão ser embaladas em sacos	- Company				
	plásticos transparente uma por uma em	NAME OF THE OWNER				
	pacotes de 10 (dez) peças por					
	embalagem. (TAMANHO VARIADOS -					
	DE ACORDO COM O				Name	
	LEVANTAMENTOS A SER	A				
	FORNECIDO PELA SECRETARIA DE					
		P. M. Marian P. M.				and property of the second
	EDUCAÇÃO).					

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 419.043,72 (Quatrocentos E Dezeñove Mil. Quarenta E Três Reais E Setenta E Dois Centavos), a ser pago na proporção da entreda dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput

desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura. Dotação Orçamentária: **06.02.12.361.0020.2.064.000**, Desenvolvimento do Ensino Fundamental; **06.02.0022.2.066.0000**, Desenvolvimento do Ensino Fundamental; **06.02.12.366.0023.2.068.0000**, Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos: **3.3.90.30.00**. Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Fornecer os serviços licitados no prazo **de 20 (vinte) dias,** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

CNPJ: 23.444.672/0001-91



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRALADAS CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sel adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida;

c) Não manter a proposta de preços;

d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso

superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na atá de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;





ESTADO DO CEARÁ **GOVERNO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 cinca dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Artesada Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do

pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato:

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla

defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do

reaistro do preço:

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE

pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as

consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº.

8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à

proposta licitatória.









ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93. 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e

comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termo de referência, da proposta de preços e deste do 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o

procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) especialmente designado(a) pela as Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú/CE, 01 de dezembro de 2023.

Opranco Silveno Smary lada

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA SECRETÁRIA DE CULTURA CONTRATANTE

LITERAL COMERCIO E Assinado de forma digital por SERVICOS

LITERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA:18089849000149

LTDA:18089849000149 Dados: 2023.12.05 11:24:38 -03'00'

LITERAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N°. 18.089.849/0001-49 Francisco Maia de Oliveira CPF Nº 037.951.203-30 REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS CPF Nº. O(1. 112. 315-4) Oliveino CPF Nº. 075.738-703-64

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

NPJ: 23.444.672/0001-91 f: 06.920.303-2



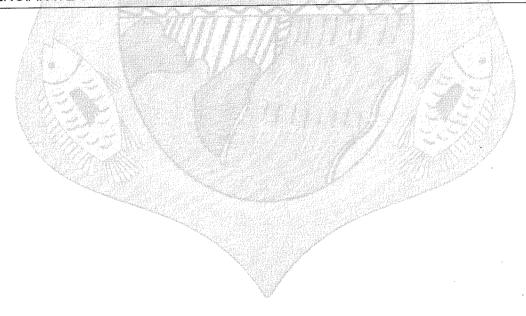


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃ

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO (CARONA) Nº 06.003/2023-AD



ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.01.02. REFERENTE À ADESÃO (CARONA) Nº 06.003/2023-AD. DE CONSUMO (DIVERSOS TIPOS DE OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS VESTUARIO/VESTIMENTAS) PARA COMPOR O FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.020.2.047.000, MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.022.2.057.000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. GESTOR ORDENADOR: Imaculada Conceição Silveira. CONTRATADA: LITERAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 18.089.849/0001-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 419.043,72 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE DEEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.



AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

LICITACAO@BANABUIU.CE.GOV.BR

NPJ: 23.444.672/0001-91





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Extrato de Contrato Nº 2023.12.01.02 da ADESÃO (CARONA) Nº 06.003/2023-AD, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 17 de iulho de 2023.

Banabuiú/CE, 01 de dezembro de 2023.

Inaulada Concucio 5 Lucio

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

